

## OH! UBALDO, VEM AJUDAR A GENTE

Nos últimos dias do ano passado, pra ser mais preciso, no dia 25 de dezembro, em artigos assinados por Luiz Paulo Horta, jornalista compatriota, e Gregório Badeni, advogado e colunista do La Nación, em Buenos Aires<sup>1</sup>, denunciava-se o sem-limite com que passou a atuar o Governo Kirchner, em segundo período, eleito com a expressiva maioria, garantidora da permanência na Casa Rosada da Senhora Presidente Cristina Kirchner, reservando uma ameaçadora participação oficial na empresa Papel Prensa, de cuja atividade depende o fornecimento da matéria prima para a impressão e circulação de periódicos. Estabelece-se, assim, por meio de manobra congressual, um controle, pelo qual se quebraria a espinha dorsal de meios de comunicação com laivos opositoristas. Embora separados por mais de dois milhares de quilômetros, os autores abordaram o assunto, com as seguintes diretivas que se assemelham: Luiz Paulo observa que o ataque a inimigos por parte da Chefe do Executivo argentino se apresenta “... através de todo tipo de medidas – inclusive o controle da venda de papel de imprensa -, ela pretende quebrar a espinha de grupos como o Clarín, que tem jornal e televisão, e que ousa assumir postura opositorista...” Diante das dificuldades econômicas atuais, acrescenta o jornalista, ser ainda mais grave a “... política de avestruz que o Governo adotou em relação à inflação. Por seus institutos oficiais,... falsifica os

---

<sup>1</sup> Jornal O Globo de 25.12.2011, Caderno Opinião.

índices, e chega a processar quem tente ventilar os números verdadeiros”.

Já o periodista e advogado Badeni, comentando os efeitos perversos da lei objeto do comentário brasileiro anterior, protesta contra não só o desconhecimento governamental argentino “... da liberdade de imprensa, cuja restrição está proibida pelo art. 32 da Constituição da Argentina e 13 da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica...), como também porque atinge a liberdade de comércio e a liberdade da propriedade privada”. Os reflexos, segundo conclui a análise, estão em que, ao “... estar desprovida a lei de uma causa constitucional, o Congresso, ao sancioná-la, incorreu em um desvio de poder que acarreta a invalidez absoluta da norma e a responsabilidade jurídica e política de seus autores”<sup>2</sup>.

Como se vê, ausência de limites ou de causas constitucionais transitam pelos mesmos caminhos da distorção de linguagem para justificar comportamentos e atos. É tudo legal e ilegítimo, a um só tempo. Muito. Muito longe da possibilidade da percepção mediana. Amplamente manipulável por aproveitadores sempre atentos, de eterno plantão para o serviço do mal. Do mal diluído em dose invisíveis para o indivíduo mas, com o tempo, destruidora dos interesses da coletividade.

Este cotidiano da farsa da difusão política, seara em que as fórmulas enganadoras se reproduzem com surpreendente automatismo e naturalidade, envolvendo a percepção dos menos providos de senso e instrumentos de

---

<sup>2</sup> Jornal O Globo de 25.12.2011. Caderno Opinião.

crítica, se multiplica nos demais segmentos da sociedade, tornando impossível esclarecer devidamente fatos e verdades, expostos e impostos pela veruma da força de que gozam poderosos, em geral, e comunicadores, sempre, para o bem ou para o mal. Para os sexagenários, ou que estejam em torno disso, é bom lembrar que a confirmação da verdade vinha pelas ondas hertzianas: Deu no rádio... deu no rádio (a voz de Heron Domingues ainda ecoa em muitas lembranças... Pammunjom, Coréia...), era verdade.

Neste clima e circunstâncias, na mesma página dos artigos sobre a farsa política, mesmo isento, com toda certeza, de qualquer resquício de mentira ou indignidade, mas com o mesmo reflexo da inexatidão de efeitos coletivos, nosso muito querido e justamente admirado João Ubaldo, expoente da literatura brasileira contemporânea, em crítica ao projeto denominado “lei da palmada”, movido pelo sentimento comum a todos, lança-lhe censuras, apontando o desconcerto entre o excesso de proteção a menores – a quem se “permitiria”, pela leniência repressora, a prática de homicídio, enquanto estivessem na faixa etária de até dezessete anos e trezentos e sessenta e quatro dias – e a sistemática punitiva para os maiores. Nas palavras no nosso grande escritor, que, de antemão, para evitar a pecha de nordestino primitivo, adepto da tortura de criancinha, se posta contra qualquer castigo físico: “Como somos um país rigoroso quanto à aplicação da lei, o delegado, embora privadamente tenha convicção oposta, é, assim como o juiz, obrigado a fazer valer a norma. *Dura lex sed lex*”. Em continuação, confirmando o que pareceu certa dose de ironia (Um conhecido político brasileiro sempre sentiu falta do ponto de ironia), entendeu oportuno lembrar

“... episódio havido em Brasília e noticiado nos jornais, em que um homem assassinou a namorada e, no dia seguinte, foi à delegacia, levando a arma e o cadáver, e confessou o crime. Deu lá seu depoimento, e foi solto na hora (Ubaldo, como? Ele não fora preso!). Eu não conto essas maravilhas a meus amigos estrangeiros porque eles não acreditam...”

Na linha de raciocínio, tomando por base o entendimento Judicial sobre a eficácia da Lei da Ficha Limpa, conclui que “... o que nós queremos não tem nada a ver com o que fazem do país...”.

Em termos meramente morais e laicos, não deixa de ter razão. Entretanto, para que suas palavras pudessem ser completa e profundamente apreendidas, duas parcelas do artigo devem ser objeto de ressaltado: a) “Mas desculpem, saí do assunto. Devo reconhecer que nunca vi o texto do projeto e só sei dele o que ouço e leio aqui e ali”; b) “... quanto à aplicação da lei, o delegado, como juiz,... é obrigado a fazer valer a norma. *Dura Lex sed lex*”.

No mais das vezes, é assim — e nem sempre com a franqueza e honestidade do Ubaldo, admirado também por essas qualidades — que as ideias são expostas, remanescendo a parcela irônica da manifestação, sadia como fórmula retórica, sobre o excesso protetivo dos menores assassinos, o que pode não corresponder à verdade e nunca vem ao encontro dos nossos propósitos esclarecedores da função judicante. Fica em evidência o que os poderosos dizem “kirchnerianamente”. Esta proposta de debate do CEDES, por exemplo, com toda certeza, não terá o mesmo espaço do artigo focado.

No dia seguinte, 26. 12. 11, o Senhor Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, no mesmo

espaço, O GLOBO, 26.12.2011, Caderno Opinião), que não nos será aberto evidentemente, lança comentários sobre as perspectivas frustradas em torno da efetividade da ação das Unidades de Polícia Pacificadora, tocando de forma decisiva na ferida aberta, “... vejo uma falta de percepção por parte da opinião pública...”

Acompanhemos o raciocínio de Sua Excelência, que começa pela premissa do flagrante engano contido na indagação da imprensa: “*O senhor não acha que quatro presos e nenhum tiro disparado foi um resultado fraco para a retomada da Rocinha*”? E continua a autoridade, lembrando as várias outras operações *incursivas* em comunidades:

“A pergunta me foi feita por um repórter, poucas horas após a Operação Choque de Paz, que resultou na retomada da Rocinha, do Vidigal e da Chácara do Céu, três comunidades que durante décadas foram subjugadas pelo domínio dos fuzis dos traficantes...”

É nesta altura do comentário que o Senhor Secretário lamenta, como nós lamentamos, a falta de percepção da opinião pública: “Por trás da frustração do repórter, talvez provocada pela falta de cenas “espetaculares” como as que foram transmitidas pela TV para o mundo inteiro na retomada do Complexo do Alemão, VEJO UMA FALTA DE PERCEPÇÃO POR PARTE DA OPINIÃO PÚBLICA, DO VERDADEIRO PAPEL DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA (UPPS)” (Caps lock – na minha época, caixa alta, de minha iniciativa).

A mecânica explicativa do artigo, de cujo espaço, generosamente cedido à autoridade policial, tiro proveito,

se utiliza da comparação entre a deficiência perceptiva observada e a mesmíssima que incidiu nas tentativas de controle inflacionário de dois dígitos, que assolava o país, no final da década de 1980 e início da de 1990, invocando o testemunho de Miriam Leitão, que se reportou à criação do mecanismo viabilizador da passagem de um momento crítico, sem solução à vista, para um período de estabilidade econômica, sem que o povo pudesse entender o andamento da estratégia: “A função das UPPs – que estão longe de representar a solução definitiva para os problemas de segurança do Rio – me remete a outro momento..., quando um grupo de professores de economia... criou um mecanismo...” viabilizador do controle inflacionário. “A URV... não era uma nova moeda. Era uma véspera de moeda... Mesmo com a genialidade financeira... o país precisou de uma geração inteira para domar o mal inflacionário.”

A argumentação comparativa, nessa tarefa difícilíssima, que inclui as nossas finalidades pedagógicas, é desanimadoramente frágil, porque luta em duas frentes, a falta de percepção, de um lado, e, de outro, a distorção informativa, também nosso problema.

Os ingredientes deste prato indigesto: falta de percepção, distorção informativa, adicionados às onipresentes meias verdades (não sei se com ou sem hífen), são fornecidos por governos poderosos globalizados; ineficiência de comunicação, especialmente por parte de quem tem o dever de informar; a indiferença dos nossos magistrados, lamentavelmente desinteressados, em percentual assustador (evidentemente, não são todos. De outro modo, era o caso de desistir), ou demasiadamente ocupados na heroica

função de fazer justiça, no combate franco às mazelas que atingem internamente o Poder Judiciário e que, na lente de aumento, ao perderem a nitidez, impedem que o cidadão perceba o quanto nos custa cumprir com o dever puro. Para cada processo referente à desgraça de um menor assassino, outro milhão é resolvido, tornando possível o equilíbrio social, em silêncio discretíssimo, indumentária inseparável e correta do nebuloso “não-faz-mais-que-a-obrigação”.

O CEDES não está para choramingas e sim para cumprir sua missão de auxílio no aprimoramento do julgador. Para tanto, o sentido deste texto — que ficou entre último de 2011 e primeiro de 2012 — é ratificador de que a falta de percepção sobre o que compete realmente ao judiciário, não ao legislador ou aos artífices do Executivo, é resultado também da distorção informativa e da meia verdade. Ao menor, praticante de homicídio, em especial o adolescente (e até por causa disso), a sociedade, por longos caminhos científicos, inimagináveis para Dickens ou Pompeia<sup>3</sup>, optou por, antes do *prendo e arrebento*, percorrer a senda da oportunidade facultadora do desenvolvimento (art.3º, do ECA). Para tanto, preferiu amenizar a semântica da transgressão à lei, chamando crime ou contravenção, mesmo sem lhes afastar o conceito ontológico, de ato infracional. A criança ou adolescente estão sujeitos à suspensão de sua liberdade, através de medidas socioeducativas, que vão da advertência e a obrigação de reparar danos, até a internação em estabelecimento educacional (art.112, do ECA).

---

<sup>3</sup> Dê uma olhada crítica revisional em *Oliver Twist* e em *O Ateneu*.

O cidadão maior que mata a namorada e se apresenta para autonoticiar seu crime pode ou não ser preso, o que poderia acontecer, desde que em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judicial competente (CRFB, art. 5º, LXI). Essas cautelas são resultado de uma outra luta, mais abrangente e árdua, na busca da verdade: para cada autoacusação verdadeira, há um sem número de outras, originadas de doença mental e de fragilidade constitutiva de personalidade. Ainda no outro dia, no apagar das luzes de 2011, pudemos assistir, na TV, à bela realização turca de 2008, Três Macacos, em que um empregado assume a responsabilidade do patrão, atropelador de uma pessoa, em troca dinheiro... É só um exemplo. Aqui, entre nós, temos outros, mais eloquentes. Menos charmosos. Não dão filme ou notícia jornalística.

Tudo envolto na sutileza da correção expositiva sobre a imprecisão técnico-jurídica que vestem os fatos do diário trivial, objeto de milênios de estruturação social, fracionada entre a largueza difusa das concepções morais e a estreiteza mecânica do direito, na tentativa de defini-los e ordená-los, na hipótese constrangida do conflito.

E vai por aí. Penso que - como, aliás, já estamos fazendo - ainda que em passo tímido, mas um passo, de qualquer forma, seja irreversível a política de trazer para esse nosso combate informativo da pública opinião e da garantia perceptiva, pessoas que, embora já em plena colaboração com o progresso social, através do exercício de sua função natural, possam ter a paciência de, com suas luzes, apressar o acontecimento de coisas boas, para a maioria da maioria, não de "... cada menino magro que parece uma taquara... Almas brasileirinhas tão pequetinhas... decididas a voltar para lutar... que tinham



aprendido tão pouco e queriam aprender mais, como é da natureza das alminhas...” (não é Ubaldo?<sup>4</sup>).

Entre equívocos bem intencionados, meias verdades mentirosas, semipercepção do imperceptível, a Justiça vem sendo servida, o que vem fazendo o Judiciário, verdadeiro, o dos milhões de processos anuais, solucionados no simples cumprimento do dever; do impedimento das injustiças, fora de noticiários espetaculosos, do orçamento injusto; da concepção certa da dimensão do cargo – muitos de nós, sejamos francos, se descaram do seu sacerdócio, na “desapreçada perseguição promotiva aguda”, indiferentes ao soterramento do “...sangue, pelo sangue, pelo sangue, pela argamassa que é a mesma coisa, pelo suor que é a mesma coisa, pelas lágrimas que são a mesma coisa...” E, como lembra Ubaldo, “tudo acontecia ou estava sempre podendo acontecer...” mas, preocupados em recolher roupas e fechar janelas, ninguém viu, no meio do temporal, o Espírito do Homem, erradio mas cheio de esperança, vagando sobre as águas sem luz da grande baía...”. Portanto, é continuar a luta contra a maré das insatisfações ilegítimas, contra a força covarde dos poderosos sem caráter, contra o mais cego e conhecido dos despercebimentos, do dos que não querem ver. E se possível contando com as mentes iluminadas dos Ubaldos que se dispuserem a informar e fornecer a desgraceira analfabeta de uma parte do nosso povo.

Até a próxima.

---

<sup>4</sup> RIBEIRO, João Ubaldo. **Viva o Povo Brasileira**. Rio de Janeiro: Objetiva, 5ª Ed., 2009, p. 786/789.

Rio de Janeiro, 09.01.2012.

**ANTONIO CARLOS ESTEVES TORRES**